



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 098/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 18 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 032/2023, que **"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências"**, para apreciação e posterior votação REGIME DE URGÊNCIA, o que fica requerido.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 19/05/2023
ASS DO RESPONSÁVEL

10:558

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD, Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 032/2023



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), criando a seguinte dotação:

05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	17.512.1701.2.064 - Atividades do Serviço de Água	3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas.....R\$ 140.000,00
		(Fonte 2.501)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 18 de maio de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
 Prefeito Municipal

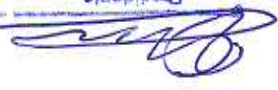
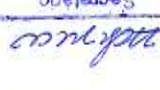
Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

ela aprovação: 08
 votos favoráveis:

00
 votos contra: 00
 ausência:

00
 abstenção:

Votação em 29/05/23

Presidente: 
 Secretário: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 032/2023

VISÃO DE PUBLICAÇÃO
MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
publicado em 22/05/2023
afixação no quadro de avisos

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 032/2023, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme dotação nele especificada, e da outras providências.

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Suplementar para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica SAAE do nosso Município, com a finalidade custear os gastos com a sua implantação.

Cabe destacar que o SAAE ainda não possui receita própria, tendo em vista que a Copasa ainda é a concessionário do serviço de fornecimento de água no município. Desse modo, o SAAE necessita de repasses financeiros por parte do município até que ele se mantenha por si só.

Esta é uma etapa de extrema importância para a efetiva instalação do SAAE em nosso município, para, com isso, atender aos anseios da população local e solucionar o problema da falta de água em determinados bairros da cidade.

Pelas razões expostas e contando com a costureira eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta em REGIME DE URGÊNCIA, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 18 de maio de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre subvenção econômica para o SAAE - Serviço Autônomo de

Água e Esgoto.

Especificação	2023	2024	2025
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 43.733.282,00	R\$ 46.592.529,17	R\$ 48.078.388,38
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 140.000,00		
	0,3201%	%	%

Declaramos para os devidos fins, que a subvenção econômica para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 140.000,00, comprometerá em 0,3101% do total das despesas orçamentárias no exercício atual

Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/O



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOALDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaramos, para os devidos fins, que a subvenção econômica para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 140.000,00 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 17 de maio de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal





DESCRIÇÃO/RECURSO		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
DETALHAMENTO		EM 01/01/2023	
(a)	(b)	(a)	(b)
SUPERÁVIT UTILIZADO	SALDO	SUPERÁVIT/DEFICIT	(a) - (b)
1.171.969,63	0,00	1.171.969,63	0,00
Outros Recursos não Vinculados (1501)		0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		1.171.969,63	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)		1.171.969,63	0,00



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 22 dias do mês de maio do ano 2023, nesta Secretaria Geral, recebi do Assessor Financeiro da Câmara, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.032/2023) através do Ofício n.098/2023, do Executivo, contendo 06 folhas, incluso o referido ofício.

TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 22/05/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei Ordinária n. 031/2023, e n.032/2023, ambos de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 22 de maio de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 22/05/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinária n.031 e n.032/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 22 de maio de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





Legislativo Oficial

Andre, Darc, Edimar, Erika, Fabiana, Mateus, Natan, Regis, Wedel, +55 35 9968-0758, +55 35 9606-7679, +55 35 9749-4486, +55 35 3523-9101, +55 35 9632...

Senhores vereadores e senhora Vereadora, segue o convite do curso sobre a Nova Lei de Licitações, sua presença é de extrema importância.

05:07

Preciso da confirmação dos Senhores e Senhora 05:07

Erika

Bom dia... estarei viajando! 05:30

Bom dia.
Senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regimento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n. 748, os Projetos de Leis Ordinária n. 031 e n.032/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 12:55, do dia 19/05/2023.
At: te
Secretaria Geral

11:25 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Rua Frei de São, 15 - 36.100-020

PLO 031 - CRÉDITO SUPLEMENTA
R.pdf
4 páginas • PDF • 454 KB

11:25 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Rua Frei de São, 15 - 36.100-020

PLO 032 - CRÉDITO ESPECIAL.pdf
6 páginas • PDF • 610 KB

Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 22/05/2023

Plenário.

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.032/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no

NATUREZA: Abertura de crédito especial.

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra **ESTADO:** Minas Gerais

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.032 **DATA:** 18/05/2023

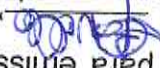
TERMO DE REMESSA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO



CERTIDÃO
PLO Nº 032/2023

CERTIFICO, que recebi via whatsapp na data 22/05/2023, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, faço distribuição para as Comissões pertinentes e encaminhamento o mesmo para Assessoria Contábil da Casa, conforme cópia do e-mail, para emissão do respectivo parecer. São José da Barra/MG, 22/05/2023. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



☆ **Parecer Contábil PLO 031 E PLO 032-2023**

juridico@saososedabarramg.leg.br



22 de maio de 2023 às 15:20

Para: marcoape_rs@hotmail.com

Tags:

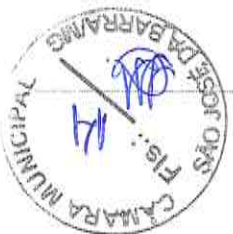
Marco,

Segue Projetos nº 031 e 032/2023- ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência - "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", para análise e emissão de parecer contábil.

Observação: as matérias encontram-se em regime de urgência, dentro do possível solicito que os pareceres contábeis sejam enviados o quanto antes.

Atenciosamente

Fabiana J. Carvalho- A. Jurídica





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 22/05/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fls. 10.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração e Organização Financeira e Orgamentária para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 22 de maio de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 22/05/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (22/05/2023)
 14ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 031/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 698.300,00 (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos reais) - custear obra de alargamento com pavimentação asfáltica da Avenida José Ouro;

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 032/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) - repasse de Subvenção Econômica SAE do nosso Município, com a finalidade custear os gastos com a sua implantação;

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Indicação nº 066/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construção de quebra-molas nas ruas do Bairro Shangryla, pelos motivos que especifica;

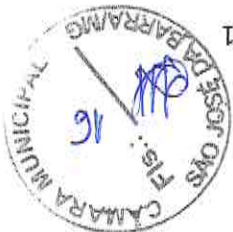
2- Indicação nº 067/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Cabebe Semião, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de melhorar a sinalização de trânsito no entroncamento da Rua Cândido Braga com a Avenida Padre Salim, próximo à Praça Elói Batista Pereira, na sede São José da Barra; verificando a possibilidade de colocação de um semáforo, caso o problema não seja solucionado por outras formas, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 068/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Cabebe Semião, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de elaborar um estudo e petição junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais – SEINFRA, solicitando a doação de mata-burros, vigas metálicas, buíros para melhorias, manutenção e conservação das estradas vicinais do nosso município, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 069/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao setor responsável providências para fazer a roçada do pomar, estrada sentido aeroporto no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 070/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Vereadora Erika Machado de Souza, Vereador Darci Cardoso da Silva, Vereador Regis Cardoso Freire e Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Turismo a possibilidade de colocação de uma escultura da ave tucano, em referência à denominação do destino turístico “Vale dos Tucanos” no nosso município, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 071/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Cabebe Semião, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras providências para recapamento das ruas Afenas e Boa Esperança no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 22 de maio de 2023.

Vereador Geralde Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 22/05/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da 10ª reunião extraordinária designada para o dia 23/05/2023, às 13:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 22 de maio de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 22/05/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 22 de maio de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 22/05/2023

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da 8ª reunião extraordinária designada para o dia 24/05/2023, às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 22 de maio de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

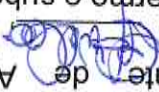
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 22/05/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves Vereador Régis Cardoso Freire



TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 032/2023

Aos 24/05/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, e da Ata da Reunião, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Organizatória e Ata da reunião. Eu,  Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURIDICO Nº 040/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 032/2023

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 12 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 098/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária nº 032/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 032/2023 em fl. 04, anexos fis. 05/07;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 10, certificando o envio da matéria aos Vereadores.

E o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e supervisionar todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consuente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se adentra em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município



3.3 - Da organização da pauta

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos. Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, esta demonstrada pela compensação que será feita proveniente de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilita ao poder executivo realizá-las.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são "as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

de interesse local.
de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em único turno, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

E o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 23 de maio de 2023.

FABIANA JUNIA DE CARVALHO

Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

PARECER CONTÁBIL PL nº 032/2023



São José da Barra, 28 de maio de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expedem-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 032/2023**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional de natureza **Especial**, com fonte no Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 140.000,00** e dá outras providências.

Dotação Suplementada

05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água
3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas R\$ 140.000,00
(Fonte 2.501)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público (CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 165 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente
MARCO ANTONIO
PIRES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612
Dados: 2023.05.19 07:22:29 -03'00'
Marco Antonio Pires Coelho
Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Tramitação: regime de urgência

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 098/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; anexos em fls.05/07.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos

ndamas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Mds



Weslei
[Signature]

Aos 23 de abril de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Registrando a Presença do Vereador Juliano César Ribeiro e do Vereador Nathan Cabele Semião. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, comunicando a presença da Assessora Jurídica do Legislativo, Weslei Pimenta. O Presidente colocou em pauta os Projetos; Projeto de Lei nº 031/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em REGIME DE URGÊNCIA. Projeto de Lei nº 032/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em REGIME DE URGÊNCIA. O Presidente solicitou à Assessora Jurídica, que fizesse a leitura da mensagem dos referidos Projetos. Feito isso, o Presidente colocou os Projetos de Lei em discussão, apreciação e aprovação pelos Membros da Comissão. O Presidente usou a palavra e pediu que a Assessora Jurídica do Legislativo fizesse sua explanação. A Mesma usou a palavra e relatou que o Projeto de Lei nº 031/2023, era para custear obra de alargamento com pavimentação asfáltica da Avenida José Ouro, já o Projeto de Lei nº 032/2023, era sobre o repasse de Subvenção econômica ao SAAE. Subsequente, o Presidente agradeceu a explanação da Assessora Jurídica e encerrou a discussão por não haver mais quem quisesse fazer o uso da palavra, sendo assim, prosseguiu a reunião após a manifestação favorável dos Membros da Comissão, e passou a palavra para o Relator, que após análise e a aprovação dos referidos Projetos, manifestou favorável aos Mesmos, sendo que os Projetos deveriam continuarem nas suas tramitações na Casa, sendo apreciados e votados em Plenário pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Weslei Pimenta, Assessor Geral do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO



Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro

Pelas conclusões:

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saajososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saajososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO
 Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: urgência

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 DE PUBLICAÇÃO
 Publicado em 04/05/2023 por
 afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa a abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de possibilitar o repasse de Subvenção Econômica SAAE do nosso Município, com a finalidade custear os gastos com a sua implantação. Cabe destacar que o SAAE ainda não possui receita própria, tendo em vista que a Copasa ainda é a concessionária do serviço de fornecimento de água no município. Desse modo, o SAAE necessita de repasses financeiros por parte do município até que ele se mantenha por si só.

E o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



Aos 24 de maio de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Vereador Darci Cardoso da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, abriu a reunião cumprimentando os presentes, Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Vice-Presidente e Regis Cardoso Freire, Relator, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica do Legislativo Sra. Fabiana Junia de Carvalho e do Assessor Geral do Legislativo, Westlei Pimenta. Inicialmente, o Vereador Darci informou da retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 025/2023 de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências", declarou da continuação da tramitação do mesmo, após a Audiência Pública do dia 05 de junho do referido ano. Subsequente, expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA: 1- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023 anexo que "Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e dá outras providências"; 2- Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023-Executivo Municipal, abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023; 3- Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023-Executivo Municipal abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023; 4- Projeto de Lei nº 031/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em REGIME DE URGÊNCIA; 5- Projeto de Lei nº 032/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em REGIME DE URGÊNCIA. O Presidente fez a leitura da mensagem dos Projetos e colocou os Mesmos em discussão. O Presidente usou a palavra, solicitando a prestação de contas dos responsáveis direto do SAAE, e manifestou favorável aos Projetos em discussão, após a manifestação do Presidente, todos os Membros presentes manifestaram também favoráveis aos Projetos. Não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator que após análise e discussão, entendeu que os Projetos estavam aptos para continuarem suas tramitações na Casa, devendo-os ir em Plenário para apreciação, discussão e votação pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, *Weslei Pimenta*, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO
COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Weslei Pimenta
[Signature]
[Signature]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Regis Cardoso Freire



Sao José da Barra/MG, 25 de maio de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Requisite-se o necessário.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

VISTOS, ETC...

DESPACHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2023

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLO Nº 032/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 15ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 29/05/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 29/05/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (29/05/2023)

15ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 031/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - em regime de urgência, no valor de R\$ 698.300,00 (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos reais) - visando custear obra de alargamento com pavimentação asfáltica da Avenida José Ouro;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 032/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências” - em regime de urgência, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) – para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica SAE do nosso Município, com a finalidade custear os gastos com a sua implantação;

3- Indicação nº 072/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, Vereadora Erika Machado de Souza, Vereador Darci Cardoso da Silva, Vereador Deusmar Raimundo de Morais e Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de construção de Posto de Saúde no bairro Shangrylá, e nas comunidades da zona rural Boa Vista e Mata, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 073/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a colocação de “olho de gato”, na sinalização horizontal no entroncamento da Avenida Integrado com Travessa Ary Brasileiro de Castro, proximidades Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos e Terminal rodoviário, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 074/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando solicitando ao Executivo Municipal que verifique providências para adaptar o ônibus do “Tarifa Zero” com um sistema elevatório que permite o acesso a cadeirantes, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 075/2023, de autoria do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Educação providências para fornecimento de máscara de proteção para todos os alunos da rede municipal de ensino, que residem na zona rural de nosso município, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 076/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Juliano César Ribeiro, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Nathan Calebe





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Semão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, através da Secretaria Municipal de Obras, a manutenção nos bancos e melhoria da sinalização de trânsito na praça da rodoviária de Furnas (Rua Guapé, nº 844), permitindo somente a circulação de ônibus naquele trecho, e também, se possível, a colocação de redutor de velocidade ou uma travessia elevada, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 077/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, o mais breve possível, através do setor competente a troca do alambrado do campo de futebol do Distrito de Bom Jesus dos Campos, tendo em vista que encontra-se muito danificado, pelos motivos que especifica;

9- Indicação nº 078/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, o mais breve possível, através do setor competente a instalação de placas identificativas com o nome dos logradouros, em todas as ruas que não se encontram identificadas no Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023, que “Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e da outras providências”;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - no valor de R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais) – destinado à futura celebração de parceria entre o Município e a Associação Protetora de Animais de São José da Barra/MG;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) – para construção de um almoxarifado na Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos, de autoria do Executivo Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
MUNICÍPIO DE BARRA, 29/10/23
Publicado em: 29/10/23 por
anexação no quadro de avisos






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 032/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 032/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 29/05/2023, na 15ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária nº 031/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 29/05/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Secretário

Vereador Nathan Calebe Semião

Nathan

Presidente

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Deusmar

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 29 de maio de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

05.02 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água
3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas.....R\$ 140.000,00
(Fonte 2.501)

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), criando a seguinte dotação:

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031 – PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 032/2023**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO
PROCESSO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



Proposições de Leis nº 030, 031 e 032/2023

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



30 de maio de 2023 às 10:48

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

Bom dia! Encaminho a cópia das seguintes matérias:

- Proposição de Lei Ordinária nº 030/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 031/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências";
- Proposição de Lei Ordinária nº 031/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 032/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências";
- Proposição de Lei Ordinária nº 032/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências" de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa.

Att,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar

Fwd: Proposições de Leis nº 030, 031 e 032/2023

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Camara Municipal de São José da Barra, em 30 de maio de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO n.029, 031 e 032

Prezados Assesores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.029, 031 e 032/2023, apreciadas e aprovadas em 29/05/2023, através da 15ª Sessão Ordinária. Os referidos projetos em suas versões impressas com com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.093 e 094/2023/CM, tão logo sejam recebidos na Secretaria para despacho.

Atte,

Secretaria da Camara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Recebida: 30 de maio de 2023 às 10:48

Assunto: Proposições de Leis nº 030, 031 e 032/2023

Bom dia! Encaminho a cópia das seguintes matérias:

Proposição de Lei Ordinária nº 030/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 031/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências”, que **Proposição de Lei Ordinária nº 031/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023, que** “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e da outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 032/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023, que** “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências” de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa.

Att,
Larissa dos Santos Arruda Avejar
Assessora Parlamentar





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 94/2023

São José da Barra/MG, 30 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 030/2023 e PLO 031/2023

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 030/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 031/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências” e **Proposição de Lei Ordinária n.º 031/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e da outras providências”; ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
 Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
 Presidente da Câmara Municipal

30.05.2023 - 13:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 126/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 29 de junho de 2023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras do município em Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO

LEANDRO DE

OLIVEIRA-95047409600

Assinado de forma digital por

PAULO SERGIO LEANDRO DE

OLIVEIRA-95047409600

Data: 2023.06.30 14:36:20 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito do Município

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 - www.saososedabarra.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 20/06/2023
ASS DO RESPONSÁVEL
14.47



LEI Nº 829, DE 30 DE MAIO DE 2.023



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), criando a seguinte dotação:

05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
17.512.1701.2.064 - Atividades do Serviço de Água
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas.....R\$ 140.000,00
(Fonte 2.501)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José da Barra/MG, 30 de maio de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

